



Direção Regional da Saúde

SAÍDA 2021/1255

10-09-2021 16:16

DRS

**Assunto: Doença COVID-19 – Recomendação da manutenção do uso de máscara comunitária/cirúrgica de proteção.**

**Para: Público em geral**

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 30 de janeiro de 2020, motivada pela doença infecciosa COVID-19 causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), classificada pela OMS como pandemia no dia 11 de março de 2020;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira (RAM) vigora, presentemente, a situação de calamidade declarada nos termos do disposto no n.º 1 da Resolução do Conselho de Governo n.º 778/2021, de 26 de agosto, publicada no *JORAM*, I série, n.º 154, Suplemento, de 26 de agosto de 2021;

Considerando a evolução epidemiológica mundial, em particular a maior transmissibilidade das novas variantes de SARS-CoV-2;

Considerando a variabilidade do estado vacinal dos visitantes da RAM;

Considerando a cientificamente demonstrada e comprovada eficácia do uso de máscara de proteção à doença COVID-19 na redução da transmissão do vírus SARS-CoV-2, e na própria letalidade da doença COVID-19, revestindo o referido uso de máscara uma medida sanitária básica e elementar de defesa da saúde pública em tempo de pandemia, e um exercício responsável da cidadania.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 2 e alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, n.º 3 do art.º 2.º e art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, e n.º 1 do art.º 4.º e n.º 1 do art.º 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro:

1 – Recomenda-se a manutenção do uso de máscara comunitária/cirúrgica de proteção à doença COVID-19 nas situações a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 17 da Resolução do Conselho de Governo n.º 778/2021, de 26 de agosto.

2 – A presente recomendação mantém-se enquanto perdurarem os respetivos pressupostos.

O Diretor Regional



Herberto Jesus

